

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2905/80 PARECER CEE Nº 0558/81 fls. 2

PROCESSO CEE Nº 2905/80

INTERESSADA : ANA TERESA JACINTO TEIXEIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Sociologia, na FD
de Franca

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 0558/81 - CTG - APROVADO EM 08 / 04 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Direito de Franca submete à aprovação deste Conselho a indicação da Profa. Ana Teresa Jacinto Teixeira para lecionar Sociologia, como Professor I, no Departamento de Disciplinas Básicas e Complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora indicada é licenciada em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca (fls. 20); em Estudos Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto (fls. 24) e em Geografia, também pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá" (fls. 26). Obteve o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Franca (fls. 22). Estudou em seus cursos de graduação Sociologia Geral (fls. 21v) e Sociologia (fls. 27). Concluiu cursos de especialização em Estudos Sociais (fls. 29) e em História Moderna (fls.30). Comprova ter freqüentado cursos de extensão, simpósios e cursos de duração curta (fls. 31 a 47). Tem experiência docente (fls.47/54). Grade horária compatível (fls. 4). É recomendável o enriquecimento do "currículum" da interessada na área específica de Sociologia.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação da Profa. Ana Teresa Jacinto Teixeira para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Sociologia no Departamento de Disciplinas Básicas e Complementares da Faculdade de Direito de Franca. Limita-se a aprovação até o encerramento do ano letivo de 1981.

A renovação dependerá do enriquecimento do "currículun" da interessada, nos termos da Deliberação CEE nº 05/80.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1981

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/03/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de abril de 1981

a) Consº GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente